



## **LEI ORDINÁRIA Nº 1997**

*de 21 de novembro de 2007*

### **"Autoriza a Criação de um Programa contínuo de Diagnóstico e Tratamento da Depressão Pós-Parto, na Rede Pública Municipal de Saúde, no Município de Corumbá".**

*Faço saber que a Câmara Municipal de Corumbá aprovou, e Eu, Rüter Cunha de Oliveira, Prefeito Municipal, sancionei e promulgo a presente Lei:*

**Art. 1º..** *Fica autorizado à criação de um programa de ação contínua, em toda a Rede Pública Municipal de Saúde, no Município de Corumbá, que tenha como objetivo o diagnóstico e o tratamento da depressão pós-parto.*

**1º.** *Entende-se por depressão a doença que tem como característica afetar o estado de humor da pessoa, deixando-a com um predomínio anormal de tristeza que afeta todos, porém as mulheres são duas vezes mais afetadas.*

**2º.** *Depressão pós-parto, é entendida como uma manifestação clinica igual a da depressão propriamente dita, recebe essa classificação sempre que iniciada nos primeiros seis meses após o parto.*

**Art. 2º..** *Este programa deverá dar atendimento a todas as gestantes atendidas no âmbito de Corumbá, tendo ocorrido o parto nas unidades de saúde ou em seus domicílios.*

**Art. 3º..** *Caberá à Secretaria-Executiva de Saúde a criação e implantação do programa estabelecido nesta Lei.*

**Art. 4º..** Para a realização do presente projeto, poderá ser realizado convênios com outras Secretarias ou com a iniciativa privada, conforme as necessidades apresentadas para sua implantação.

**Art. 5º..** O Executivo Municipal regulamentará a presente Lei, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias contados da data de sua publicação, atendendo os princípios de responsabilidade social e moral estabelecidos pela mesma.

**Art. 6º..** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

*PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ EM 21 DE NOVEMBRO DE 2007*

*RUITER CUNHA DE OLIVEIRA*  
*PREFEITO MUNICIPAL*

---

*Lei Ordinária Nº 1997/2007 - 21 de novembro de 2007*

*Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em*